



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 8.408**, de 10 de maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea “e” e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2024;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **Luiz Carlos Martins Marques Junior**, ocupante do cargo público de Chefe de Seção da Transparência Municipal, para responder como Encarregado pelo tratamento de dados, nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.407, de 10 de maio de 2024.

**Art. 2º.** A função de Encarregado será exercida gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 10 (dez) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

---

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8408/2024

**DECRETO Nº 8.408**, de 10 de maio de 2024.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea “e” e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2024;  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **Luiz Carlos Martins Marques Junior**, ocupante do cargo público de Chefe de Seção da Transparência Municipal, para responder como Encarregado pelo tratamento de dados, nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.407, de 10 de maio de 2024.

**Art. 2º.** A função de Encarregado será exercida gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 10 (dez) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sâmara de Moraes Spagnoli  
**Código Identificador:0244CB21**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2024. Edição 3021  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>